



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

SUB EMENDA Nº 7 À EMENDA DE Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 63/2017

Modifique o parágrafo aditado ao art. 5º do Projeto de Lei nº 63/2017, com a seguinte redação:

“Art. 5º-...

§... A concessão a que se refere esta lei criará critérios de prioridade aos comerciantes que exerçam atividades a mais de 2 (dois) anos no Parque Ipanema Darcy de Souza Lima.”

A concessão dos demais quiosques terá prioridade a ser concedida na seguinte ordem:

- A) Moradores de Ipatinga
- B) Responsável Familiar

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 07 de Julho de 2017.


Paulo Cezar dos Reis
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data 07/07/17
SECRETARIA GERAL
